

Só no país Justiça Eleitoral tem tantas atribuições

Além de organizar as eleições, que se realizam a cada dois anos, instituição brasileira possui a peculiaridade de normatizar, fiscalizar e julgar

O BRASIL É um dos poucos países em que a organização das eleições é feita pela Justiça Eleitoral. Na maioria das nações, isso é feito pelo Executivo, como nos Estados Unidos, ou por órgão autônomo, como na Alemanha e na Espanha, onde representantes da sociedade e do governo participam. A Justiça Eleitoral brasileira possui a peculiaridade de não só organizar, mas também normatizar, fiscalizar e julgar. “É um exemplo único no mundo”, afirmou, em entrevista ao **Jornal do Senado**, o ministro do Supremo Tribunal Federal José Antonio Dias Toffoli, que preside a comissão de juristas encarregada de elaborar anteprojeto de reforma do Código Eleitoral.

Com tantas atribuições, a discussão sobre esse modelo, apesar de não ser tema proposto pela comissão, deve surgir no decorrer das nove audiências regionais que começam no dia 13 de setembro, por Belo Horizonte, conforme expectativa do ministro. Instalada em 7 de julho deste ano, pelo presidente do Senado, José Sarney, a comissão tem como objetivo central simplificar e aperfeiçoar a legislação eleitoral brasileira “para

que haja racionalidade do sistema, através de um ou dois instrumentos normativos”, explica Toffoli.

Ao longo dos anos, essa legislação se tornou um verdadeiro cipoal de leis, resoluções e instruções que muitas vezes confundem não só o eleitor, mas os candidatos e os partidos. Só para se ter ideia, as eleições deste ano estão disciplinadas por nada menos do que 21 normas, entre resoluções e instruções do Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com informações do próprio site do TSE.

Para desfazer esse emaranhado legal e dar celeridade aos processos, uma das linhas de discussão é definir se o Código Eleitoral (Lei 4.737/65) será transformado em uma lei complementar, o que permitiria absorver a Lei de Inelegibilidades (Lei Complementar 64/90) e suas alterações, como a conhecida Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/10), ou se continua como lei ordinária. “O formato dessa reforma tem que ser debatido”, defende Toffoli, esclarecendo

que toda a legislação atual serve de subsídio para o anteprojeto, cujo texto final deve ser concluído na primeira quinzena de dezembro.

O trabalho da comissão foi dividido em quatro sub-relatorias (ver *quadro nesta página*). O ponto de partida foi a elaboração de um texto-base sucinto. A ideia, segundo o ministro, é estabelecer alguns pontos para provocar o debate e receber sugestões de vários segmentos da sociedade. O texto será apresentado nas audiências regionais, que já possuem calendário definido: além de BH, Recife (15/10), Florianópolis (25/10), São Paulo (5/11), Cuiabá (9/11), Salvador (12/11), Belém (26/11) e Brasília (30/11). A única sem definição de data é a do Rio de Janeiro.



Cerimônia da posse de Juan Manuel Santos Calderón como presidente da Colômbia, no dia 7 agosto de 2010

Relatores setoriais

A comissão de reforma tem 180 dias para concluir os seus trabalhos

RELATOR	MATÉRIA
ex-ministro do TSE Caputo Bastos	Administração e organização das eleições
ministro do STJ Hamilton Carvalho	Direito Eleitoral Penal
ex-ministro do TSE Fernando Neves	Direito Processual
ex-ministro do TSE Torquato Jardim	Direito Eleitoral propriamente dito
ex-presidente da OAB Cezar Britto	Coordenação das audiências públicas

Conheça a história das eleições no Brasil republicano

O primeiro Código Eleitoral brasileiro, de 1932, resultou do trabalho de uma comissão de reforma da legislação eleitoral, instituída como um dos primeiros atos do governo provisório da época. Foi esse código que criou a Justiça Eleitoral, que além de regular as eleições federais, estaduais e municipais, passou a ser responsável por todos os trabalhos eleitorais, como alistamento, organização das mesas de votação, apuração dos votos, reconhecimento e proclamação dos eleitos.

Também foi ele que introduziu o voto secreto, o voto

feminino e o sistema de representação proporcional em dois turnos simultâneos. Em 1935, houve a promulgação do segundo código. E com a Constituição de 1937, o chamado Estado Novo extinguiu a Justiça Eleitoral, só reinstalada em 1945, na esteira da redemocratização.

Fatos importantes como esses estão relacionados em *link* sobre a história das eleições no Brasil, elaborado pelo TSE, que pode ser acessado pelo site da Comissão de Reforma do Código Eleitoral, alojado no portal do Senado.



Site reúne leis e explica sistemas de outros países

Que tal conhecer a legislação eleitoral de outros países? Ou poder consultar as datas das eleições em cada um deles, os resultados e o sistema de escolha dos seus representantes? Ou ter acesso a uma rede virtual de 14 bibliotecas e aos últimos títulos lançados no Brasil sobre direito eleitoral? Essas são apenas algumas das informações que podem ser encontradas por qualquer usuário na página especial organizada para apoiar e divulgar os trabalhos da Comissão de Reforma do Código Eleitoral.

Se houver interesse em ter, por exemplo, informações sobre as eleições na Colômbia, a mais recente da América do Sul, ocorridas em 20 de junho último, quando foram às urnas quase 30 milhões de colombianos, o internauta pode acessar no *menu*, na lateral direita da página, os *links* relacionados. Lá irá encontrar o site Election Guide, da International Foundation for Electoral Systems, com informações sobre eleições em todos os países.

Basta selecionar o bloco das Américas para localizar o acesso às informações sobre a Colômbia. O presidente eleito, Juan Manuel Santos Calderón, do Partido Social de Unidade Nacional, que visitou o Brasil na semana passada, concorreu com Aurelijus Antanas Mockus Sivickas, do Partido Verde. No caso do país vizinho, há *link*, inclusive, para acessar os sites dos dois partidos.

Com alentado conteúdo, resultado do trabalho de pesquisa realizado pela Biblioteca do Senado, a página especial reúne em um só lugar a legislação eleitoral de diversos países que disponibilizam suas leis em sites de domínio público. Nesse tema, houve cuidados que facilitam a vida dos interessados. “Localizamos um site que apresenta em inglês a legislação eleitoral alemã”, exemplifica Helena Celeste Vieira, diretora da Subsecretaria de Pesquisa da Biblioteca do Senado.

No *menu* à direita, sob o título de Bibliografia de Direito Eleitoral, o usuário pode

pesquisar por autor, título, descritores de assuntos e outros dados bibliográficos os diversos temas relacionados à área, que pertencem às coleções de 14 bibliotecas, como as do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Ministério da Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e as duas do Congresso. Também serão colocados mensalmente, como avisa Helena, os últimos títulos lançados no mercado sobre direito eleitoral.

A Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI) é gerenciada pela Biblioteca do Senado. Por ela, o cidadão pode pesquisar e obter livros, artigos de revistas e de jornais. Se quiser, pode solicitar por meio do e-mail sbib@senado.gov.br cópia de um ou mais capítulos de algum livro ou artigo. Helena esclarece que nunca poderá ser do livro inteiro. As cópias podem ser enviadas por meio eletrônico ou pelo correio. Por essa razão, é importante não esquecer de informar no pedido o endereço postal.

Saiba mais

Comissão de Reforma do Código Eleitoral
www.senado.gov.br/senado/novoce/default.asp
Guia das eleições internacionais
<http://www.electionguide.org/>

História das Eleições no Brasil
www.tse.gov.br/institucional/biblioteca/site_novo/historia_das_eleicoes/index.html
Bibliografia de Direito Eleitoral
www.senado.gov.br/senado/novoce/biografia.asp